



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 0015/2025 ao PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA (E) N° 0077/2025

Requer Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 0077/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercício financeiro de 2026.", conforme Projeto Atividade 2.393 - Fomento Eventos Esporte e Lazer

Ordem de Prioridade:	01		
Autoria:	Rudnei Martinez Pinto		
Beneficiário:	Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação	CNPJ:	49.419.109/0001-57
Valor Proposto:	R\$96.029,54		

DESCRIÇÃO DO OBJETO
() Aquisição (X) Repasse
Repasse para Associação Desportiva e Cultura Grupo Superação, para ser realizada a aquisição de equipamentos, uniformes e premiações esportivos para prática de esportes como: futsal, vôlei e futebol de campo; aquisição de materiais, uniformes, faixas e premiações (troféus e medalhas), bem como um evento beneficente em prol das crianças que participam dos times.

JUSTIFICATIVA
A Associação Desportiva e Cultura Grupo Superação, é uma entidade que promove ações em prol de esportes diversos na cidade, portanto, faz-se necessário o fomento destas atividades.

Valor Aumentado de Dotações	R\$96.029,54
-----------------------------	--------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO		
	Código	Descrição
Órgão:	08	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:	05	Esporte e Lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	122	Administração Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Programa:	1015	Promoção Eventos e Festivais Esporte e Lazer
Ação:	2.393	Fomento Eventos Esporte e Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.50.43	Subvenções Sociais

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
	Código	Descrição
Órgão:	90	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	2997	Emendas Impositivas Individuais
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Rudnei Martinez Pinto (PDT)



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO		CNPJ: 49.419.109/0001-57	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370			
BAIRRO: Centro	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP: 97541-210
E- MAIL adcgsalegrete@gmail.com	TELEFONE: (55) 996296687		
CONTA BANCÁRIA	BANCO	AGÊNCIA	
ESPECÍFICA: 06.131482.0-9	Banrisul - 041	0110	
NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDA CARVALHO ALVES		CPF: 005.946.550-64	
PERÍODO DE MANDATO: 2025 a 2028	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8094480442/SSP	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370		CEP: 97541-210	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: "Virada Esportiva"	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 30 ARR	TÉRMINO 210 ARR

PÚBLICO ALVO:

O projeto "Virada Esportiva" tem como público-alvo crianças e adolescentes do município de Alegrete/RS, com idades entre 7 e 17 anos, atendendo aproximadamente 100 participantes diretos, prioritariamente oriundos de comunidades locais e interessados na prática de modalidades esportivas como futebol de campo e futsal.

As atividades serão ofertadas de forma gratuita, buscando ampliar o acesso ao esporte e oportunizar a participação de jovens em ações estruturadas que contribuam para o desenvolvimento físico, social e educacional, promovendo inclusão e melhoria da qualidade de vida.

Além do público direto, o projeto prevê a participação indireta da comunidade em geral, estimada em aproximadamente 300 pessoas, especialmente no evento de encerramento, que contará com a presença de familiares e comunidade local, fortalecendo os vínculos sociais e incentivando a integração comunitária por meio do esporte.

OBJETO DE PARCERIA:

O presente plano de trabalho tem por objeto a execução do projeto "Virada Esportiva", que visa à promoção e ao fortalecimento das práticas esportivas no município de Alegrete/RS, por meio da oferta de estrutura adequada para a realização de atividades nas modalidades de futebol de campo e futsal, bem como da realização de evento esportivo comunitário.

A presente parceria decorre de recurso oriundo de Emenda Impositiva Individual nº 0015/2025, vinculada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, destinada à Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, com a finalidade de fomentar ações no âmbito do esporte e do lazer.

A execução do projeto contempla a aquisição de materiais esportivos, uniformes e itens de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como a disponibilização de estrutura para a realização de evento de integração esportiva ao final do período de execução, promovendo a participação dos beneficiários e da comunidade.

O projeto será desenvolvido ao longo de 07 (sete) meses, com a realização de atividades contínuas e gratuitas, contribuindo para a ampliação do acesso ao esporte, o fortalecimento das ações comunitárias e a promoção da inclusão social no município.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O município de Alegrete/RS apresenta uma demanda crescente por iniciativas que ampliem o acesso ao esporte, especialmente entre crianças e adolescentes, como forma de promoção do desenvolvimento social, da qualidade de vida e da inclusão. Apesar da presença de espaços esportivos comunitários, muitas vezes esses locais carecem de estrutura adequada, materiais e condições mínimas para a realização contínua de atividades esportivas organizadas.

Nesse contexto, observa-se a necessidade de fortalecimento das ações esportivas de base, com incentivo à participação de jovens em modalidades como futebol de campo e futsal, que possuem forte adesão no município e representam importantes ferramentas de integração social, disciplina e desenvolvimento pessoal.

Além disso, a ausência de investimentos contínuos em equipes técnicas, uniformes, equipamentos e organização de atividades limita a capacidade das entidades de promover ações mais estruturadas, reduzindo o alcance e a qualidade das iniciativas esportivas já existentes.

A realidade local também evidencia a importância de promover momentos de integração comunitária por meio do esporte, como eventos e encontros que envolvam não apenas os participantes diretos, mas também suas famílias e a comunidade em geral, fortalecendo vínculos sociais e estimulando a participação coletiva.

Diante desse cenário, torna-se fundamental promover uma verdadeira virada no acesso e na estrutura das práticas esportivas no município, ampliando oportunidades, qualificando as ações desenvolvidas e incentivando a participação ativa da comunidade. O projeto "Virada Esportiva" surge como resposta a essa realidade, propondo o fortalecimento das atividades esportivas por meio da disponibilização de preparação técnica, materiais, uniformes e da realização de um evento integrador, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo dos participantes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposta do projeto “Virada Esportiva” fundamenta-se na necessidade de fortalecer e qualificar as práticas esportivas desenvolvidas no município de Alegrete/RS, ampliando o acesso de crianças e adolescentes a atividades estruturadas, capazes de promover inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida.

O esporte, especialmente nas modalidades coletivas como futebol de campo e futsal, desempenha papel fundamental na formação de jovens, contribuindo para o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe. No entanto, a limitação de recursos materiais, uniformes e estrutura adequada ainda representa um desafio para a continuidade e ampliação dessas atividades no contexto local.

A disponibilização de equipamentos esportivos, uniformes e itens de apoio é essencial para garantir melhores condições de participação, organização das equipes e qualificação das atividades desenvolvidas, possibilitando que os beneficiários tenham acesso a experiências mais completas e estruturadas no esporte.

Além disso, a realização de um evento esportivo comunitário ao final do projeto representa uma importante estratégia de integração social, promovendo o envolvimento das famílias e da comunidade, valorizando os participantes e fortalecendo os vínculos sociais por meio do esporte.

A presente proposta é viabilizada por meio de recurso oriundo de emenda impositiva individual, destinada ao fomento de ações esportivas e de lazer, o que reforça sua relevância institucional e seu alinhamento com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social.

Dessa forma, o projeto busca promover uma verdadeira virada na forma como o esporte é acessado e vivenciado no município, fortalecendo iniciativas locais, ampliando oportunidades e consolidando o esporte como ferramenta de transformação social.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS:

O projeto “Virada Esportiva” tem como objetivo geral promover o fortalecimento das práticas esportivas no município de Alegrete/RS, ampliando o acesso de crianças e adolescentes a atividades estruturadas nas modalidades de futebol de campo e futsal, por meio da disponibilização de materiais, uniformes e condições adequadas de participação, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

3.2 – ESPECÍFICOS

De forma específica, o projeto busca qualificar as atividades esportivas desenvolvidas, proporcionando melhores condições de participação por meio da disponibilização de equipamentos e uniformes adequados, contribuindo para a organização das equipes e o desenvolvimento das práticas esportivas. Além disso, pretende-se estimular a participação contínua de crianças e adolescentes em atividades coletivas, promovendo valores como disciplina, cooperação, respeito e trabalho em equipe. Paralelamente, o projeto visa fortalecer a integração comunitária por meio da realização de evento esportivo ao final do período de execução, envolvendo participantes, famílias e comunidade em geral, ampliando o alcance das ações e consolidando o esporte como instrumento de convivência social e transformação.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A execução do projeto “Virada Esportiva” será desenvolvida ao longo de 07 (sete) meses, por meio do fortalecimento das atividades esportivas nas modalidades de futebol de campo e futsal, com a disponibilização de materiais, uniformes e estrutura adequada para a realização das práticas esportivas, bem como da realização de um evento comunitário ao final do período de execução.

As atividades esportivas serão desenvolvidas em espaços esportivos comunitários e campos de futebol no município de Alegrete/RS, podendo, quando necessário, contar com a utilização de espaços locados, de forma a garantir condições adequadas para a realização das práticas. A execução ocorrerá de forma contínua, com a participação dos beneficiários nas atividades esportivas ao longo do período do projeto.

Para viabilizar o desenvolvimento das atividades, serão adquiridos materiais esportivos, uniformes e itens de apoio, proporcionando melhores condições de organização das equipes e qualificação das práticas esportivas. Esses recursos permitirão ampliar o acesso dos participantes às atividades, bem como garantir maior estrutura e segurança na execução das ações.

Ao longo do período de execução, as atividades serão acompanhadas por meio do controle de participação dos beneficiários, organização das equipes e acompanhamento geral das ações desenvolvidas, garantindo a continuidade e a efetividade das práticas esportivas.

Como culminância do projeto, será realizado um evento esportivo comunitário, com caráter integrador e participativo, envolvendo os beneficiários e a comunidade em geral. O evento contará com estrutura adequada, incluindo espaço, organização, atividades recreativas e apoio necessário para sua realização, promovendo a integração social, a valorização dos participantes e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio do esporte.

A execução do projeto será realizada de forma articulada, garantindo o uso adequado dos recursos, o cumprimento dos objetivos propostos e a promoção do esporte como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social no município.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O projeto "Virada Esportiva" tem como meta o fortalecimento das práticas esportivas no município de Alegrete/RS, por meio da qualificação das atividades desenvolvidas nas modalidades de futebol de campo e futsal, ao longo de 07 (sete) meses de execução.

Como meta principal, busca-se garantir o atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, assegurando condições adequadas para a prática esportiva por meio da disponibilização de materiais, uniformes e itens de apoio, contribuindo para a organização das atividades e o desenvolvimento dos participantes.

Outra meta relevante consiste na estruturação das equipes e das atividades esportivas, promovendo maior qualidade na execução das práticas, bem como incentivando a participação contínua dos beneficiários ao longo do período do projeto. Como resultado esperado, destaca-se a ampliação do acesso ao esporte, a melhoria das condições de participação dos beneficiários, o fortalecimento das atividades esportivas locais e o desenvolvimento de aspectos sociais e comportamentais, como disciplina, convivência e trabalho em equipe.

Além disso, o projeto prevê como meta a realização de um evento esportivo comunitário ao final do período de execução, com participação estimada de aproximadamente 300 pessoas, promovendo a integração entre participantes, famílias e comunidade, bem como a valorização das ações desenvolvidas ao longo do projeto.

5.1.2 – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

A execução do projeto será desenvolvida por meio de ações voltadas ao fortalecimento das práticas esportivas nas modalidades de futebol de campo e futsal, realizadas em espaços esportivos comunitários e campos de futebol no município, podendo contar com a utilização de espaços locados, quando necessário.

As atividades compreenderão a organização e estruturação das equipes, disponibilização de materiais esportivos, uniformes e itens de apoio, possibilitando melhores condições para a prática esportiva e maior qualidade na execução das ações desenvolvidas.

Ao longo do período de execução, os participantes terão acesso contínuo às atividades esportivas, com incentivo à participação regular e ao desenvolvimento das práticas coletivas, promovendo integração, disciplina e convivência social. Como parte das atividades do projeto, será realizada a organização de um evento esportivo comunitário ao final do período de execução, envolvendo os participantes e a comunidade em geral, com a disponibilização de estrutura adequada para sua realização, incluindo organização, atividades recreativas e apoio aos participantes, promovendo a integração e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio do esporte.

5.2 RESULTADOS ESPERADOS:

Com a execução do projeto "Virada Esportiva", espera-se promover a ampliação do acesso ao esporte no município de Alegrete/RS, especialmente entre crianças e adolescentes, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento humano dos participantes.

Como resultado, busca-se a melhoria das condições de prática esportiva, por meio da disponibilização de materiais, uniformes e estrutura adequada, possibilitando maior organização das atividades e melhor desempenho dos beneficiários nas modalidades desenvolvidas.

Espera-se, ainda, o fortalecimento das ações esportivas locais, com maior participação dos beneficiários ao longo do período de execução, incentivando a permanência nas atividades e o desenvolvimento de aspectos sociais relevantes, como disciplina, convivência, cooperação e trabalho em equipe.

No âmbito comunitário, o projeto pretende gerar maior integração entre participantes, famílias e comunidade em geral, especialmente por meio da realização do evento esportivo ao final do projeto, promovendo a valorização dos beneficiários e o fortalecimento dos vínculos sociais.

De forma geral, os resultados esperados envolvem a consolidação do esporte como ferramenta de inclusão social e transformação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e para o fortalecimento das iniciativas esportivas no município.

3

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A aferição do cumprimento das metas do projeto "Virada Esportiva" será realizada por meio do acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas ao longo do período de execução, considerando indicadores relacionados à participação dos beneficiários, à execução das atividades e à aplicação dos recursos previstos.

O atendimento ao público proposto será verificado por meio do controle de participação dos beneficiários nas atividades esportivas, bem como pela organização das equipes e acompanhamento da utilização dos materiais e uniformes disponibilizados, assegurando a efetividade das ações desenvolvidas.

A execução das atividades será acompanhada por meio de registros das ações realizadas, incluindo relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, permitindo a verificação da implementação das atividades previstas no plano de trabalho.

No que se refere ao evento esportivo comunitário, a aferição considerará sua realização, organização e participação do público estimado, bem como os registros que comprovem sua execução e alcance junto à comunidade.

De forma complementar, a análise dos resultados será realizada com base na verificação do cumprimento das metas estabelecidas, possibilitando a avaliação da efetividade do projeto e subsidiando a adequada prestação de contas da parceria.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Planejamento e Organização	Organização inicial do projeto, incluindo planejamento das atividades, definição dos locais de execução, mobilização dos participantes e estruturação das equipes	ETAPA	1	15 ARR	30 ARR
2	Estruturação das Atividades	Aquisição de materiais esportivos, uniformes e itens de apoio necessários para o desenvolvimento das atividades	ETAPA	1	30 ARR	60 ARR
3	Execução das atividades esportivas	Desenvolvimento contínuo das atividades esportivas nas modalidades de futebol de campo e futsal, com participação dos beneficiários	Mês	12	60 ARR	210 ARR
4	Evento de Encerramento	Organização e realização de evento esportivo comunitário, com participação dos	Etapa	1	210 ARR	210 ARR

CNPJ.: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgalegrete@gmail.com

(55) 996296687

		beneficiários e da comunidade				
5	Encerramento e prestação de contas	Consolidação das atividades realizadas e organização da documentação para prestação de contas	Etapa	1	210 ARR	210 ARR

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 96.029,54		
TOTAL GERAL	R\$ 96.029,54		
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 96.029,54		
TOTAL GERAL	R\$ 96.029,54		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
--

CNPJ.: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com

(55) 996296687

8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 5	R\$ 96.029,54					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 44.740,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 32.083,54
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 19.206,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 96.029,54

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 09:12:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alegrete/RS 14 de abril de 2026.

Organização da Sociedade Civil


12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____


RODRIGO DE AZAMBUJA GUTERRES
SECRETARIO DE EDUCACAO
CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA 3148 2024

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

CNPJ.: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

(55) 996296687

adcgalegrete@gmail.com

Data: __/__/__

Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: Cauanni S. de Oliveira

Cauanni Silva de Oliveira
Gestor de Parcerias
Decreto 048 de 05/02/2026
Matrícula

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0015/2025

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

PROJETO VIRADA ESPORTIVA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com


(55) 996296687



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação está ciente e concorda com as disposições previstas através da **Emenda Impositiva Individual nº 0015/2025**, para o **Projeto Virada Esportiva**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alegrete, 14 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 08:48:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação

49.419.109/0001-57

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64



ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

Alegrete, 14 de abril de 2026.

Senhor (a): Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rodrigo Azambuja Guterres

Eu, Fernanda Carvalho Alves, presidente, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias da Prefeitura Municipal de Alegrete, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 08:48:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação
49.419.109/0001-57
Fernanda Carvalho Alves - Presidente
005.946.660-64



ANEXO IV

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Alegrete, 14 de abril de 2026.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor (a): Rodrigo Azambuja Guterres

Eu Fernanda Carvalho Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 8094480442 expedida por SSP em 06/08/2012, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados



X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 07/11/2025 a 07/11/2028, são:

Presidente:

Fernanda Carvalho Alves, RG 8094480442, CPF/MF 005.946.550-64, brasileira, solteira, profissional de educação física CREF2/RS 024751-G, residente na Avenida Eurípedes Brasil Milano, 2370, Centro, Alegrete/RS, CEP 97541-210;

Vice-Presidente:

Lianderson Vieira de Mello, RG 5087241674, CPF/MF 013.187.010-66, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Caverá, 336, bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97546-140;

Tesoureira:

Ariane Oliveira Nunes, RG 5089369861, CPF/MF 022.296.010-83, brasileira, casada, Auxiliar de Cartório, residente na Avenida Caverá, 336, bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97546-140;

Primeira Secretária e Diretora de esportes de Lutas:

Hellen Giovana Tito Brazeiro, RG:4118315441, CPF/MF:02985856000, brasileira, casada, Professora de Educação Física, residente na Rua Rincão dos poetas, 174, bairro Progresso, Alegrete/RS, CEP:97543450;

Segundo Secretário e Diretor de Cultura Musical:

Uillian Cezar de Medeiros Ferreira, RG:1106418831, CPF/MF:03903902080, brasileiro, casado, Professor de cursos livres, residente na Rua Eleodoro Prates Garcia, 425, bairro Nova Brasília, Alegrete/RS, CEP 97546-145;

Conselheiro Fiscal Titulares:

Jocielle de Souza Pinto, RG: 5112851125, CPF/MF: 033.044.330-58, brasileira, solteira, Autônoma, residente na Avenida Tiaraju, 2271, bairro Capão do Angico, Alegrete/RS, CEP 97546-550;

Axel Douglas dos Anjos Antunes, RG: 7114110963, CPF/MF: 04100348002, brasileiro, solteiro, Eletricista, residente na Avenida Brigada Militar, 160, bairro Nova Brasília, Alegrete/RS, CEP 97546-080;

Júlia Protti da Silva, RG 2130719269, CPF/MF 022.579.090-46, solteira, estudante universitária, residente na Rua Dona Nelvy, 105, Boa Vista, Alegrete/RS, CEP 97542-348;



Conselheiro Fiscal Suplentes:

Thales Rafael Gonçalves Silva, RG 3110068562,
CPF/MF 034.190.570-40, brasileiro, solteiro, Empresário, residente na Rua Caraíba 11,
Prado, Alegrete/RS, CEP 97543-120;

Marcelle de Freitas Machado, RG 8113206281, CPF/MF 029.715.350-10, brasileira,
solteira, Administradora, residente na Rua Dionísio Vilarinho 12, Progresso,
Alegrete/RS, CEP 97543-220.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Alegrete, em 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 08:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação
49.419.109/0001-57
Fernanda Carvalho Alves
005.946.550-64

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

Eu, Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 08:51:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação

49.419.109/0001-57

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins que a entidade Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação teve seu início das atividades em 19/10/2022 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 08:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação

49.419.109/0001-57

Fernanda Carvalho Alves

005.946.660-64

ANEXO VII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Marcelo Santos Alves (nome do contador), CPF 018.279.160-28, CRC nº RS-088619/0-O é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 08:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação

49.419.109/0001-57

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELO SANTOS ALVES
REGISTRO..... : RS-088619/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.279.160-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 26/03/2026 as 16:56:37.
Válido até: 24/06/2026.
Código de Controle: 7313703.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul / Alegrete

Endereço: Gaspar Martins nº 18, centro


Município: Alegrete/RS

Telefone: (55) 34219400

Agência nº: 0110

Conta nº: 06.131482.0- 9

Alegrete, RS, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 08:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação

49.49.419.109/0001-57

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE

Eu, Fernanda Carvalho Alves, inscrito sob o nº do CPF 005.946.550-64, presidente/diretor/provedor/representante legal da OSC Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, inscrita sob o nº do CNPJ 49.419.109/0001-57, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que a Gestora de Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria é a Sra. Presidente Fernanda Carvalho Alves.

Alegrete, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 15/04/2026 09:12:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação

49.419.109/0001-57

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.419.109/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/01/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO

NÚMERO
2370

COMPLEMENTO

CEP
97.541-210

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALEGRETE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOSUPERACAOPROJETOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(55) 9629-6687

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 11:57:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO**

CNPJ base: **49.419.109/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39852618**
Autenticação: **50299149**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

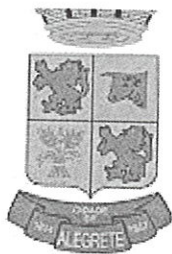
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:39 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **C712.02F8.14FF.A478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

2026 / 601

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 159050

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO

CNPJ/CPF.....: 49.419.109/0001-57

Endereço.....: EURÍPEDES BRASIL MILANO 2370 -
97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 16 de Janeiro de 2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2026
Número Certidão.....: 601
Nr° de Autenticidade: 259305943259305



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.419.109/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO
Endereço: AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 2370 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031405016091288462

Informação obtida em 26/03/2026 11:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2026

Alegrete, 29 de abril de 2026.

ASSUNTO: Lei nº 13.019/2014 – ASSOC. DESPORTIVA E CULTURAL – GRUPO SUPERAÇÃO.

CONSULENTE: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias, por meio do Memorando 1doc nº 8257/2026, visando à formalização de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL – GRUPO SUPERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 49.419.109/0001 – 57, no valor de R\$ 96.029,54 (noventa e seis mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a ser repassado em parcela única à entidade.

O Objeto desta Parceria, conforme delineado no Plano de Trabalho, cinge-se a executar o Projeto "Virada Esportiva" voltado à promoção e fortalecimento das práticas esportivas em Alegrete/RS, com atividades de futebol de campo e futsal e realização de evento comunitário. A iniciativa é financiada por Emenda Impositiva Individual nº 0015/2025 (LOA 2026), destinada à Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação. O projeto inclui aquisição de materiais e estrutura para as atividades, será desenvolvido por 7 meses com ações gratuitas e busca ampliar o acesso ao esporte, fortalecer a integração comunitária e promover inclusão social.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 13.019/2014 institui o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em contexto de mútua cooperação, com ou sem transferência de recursos, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Tais parcerias se materializam por meio da execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho, formalizados por termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. As OSC's, por sua vez, encontram-se conceituadas no art. 2º, inciso I, do referido diploma legal.

A mencionada legislação também estabeleceu diretrizes como transparência, chamamento público (como regra), prestação de contas, monitoramento e avaliação, entre outros mecanismos de controle. Nesse contexto, não basta a simples análise da natureza jurídica da pessoa de direito privado para aferir a incidência da Lei nº 13.019/2014. Impõe-se a avaliação conjunta do objeto da

relação jurídica a ser firmada com o Poder Público e da natureza da entidade parceira. Somente a partir dessa análise integrada é possível aferir, com precisão, a aplicabilidade do regime jurídico das parcerias.

Ademais, o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em razão da singularidade do objeto da parceria, seja quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, como ocorre no presente caso, devendo ser observado o procedimento previsto no art. 32 da mesma Lei.

Por sua vez, o art. 33 do referido diploma estabelece que, para a celebração de parcerias, as organizações da sociedade civil devem dispor de normas de organização interna que prevejam, de forma expressa, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Nesse contexto, o objeto desta Parceria, conforme delineado no Plano de Trabalho, cinge-se à execução do Projeto "Virada Esportiva", voltado à promoção e ao fortalecimento das práticas esportivas no município de Alegrete/RS, por meio da realização de atividades de futebol de campo e futsal, bem como de evento esportivo comunitário. A iniciativa, financiada por Emenda Impositiva Individual nº 0015/2025 (LOA 2026), destinada à Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, contempla a aquisição de materiais esportivos e a disponibilização de estrutura adequada para a execução das atividades ao longo de 7 (sete) meses, com oferta gratuita à população. Trata-se de iniciativa de inequívoco interesse público e social, na medida em que promove e incentiva o esporte como instrumento complementar à educação, contribuindo para o desenvolvimento social, a integração comunitária, o estímulo a práticas saudáveis e a ampliação do acesso ao esporte, com vistas à promoção da inclusão social no município.

III - CONCLUSÃO:

Considerando as informações fornecidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a justificativa apresentada pela entidade, verifica-se a inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil para a execução do objeto em questão. Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que permite o reconhecimento da inexigibilidade do Chamamento Público, conforme disposto no art. 23 e seguintes do mencionado diploma legal.

Concluída esta fase, e após a devida publicidade da respectiva justificativa, entende-se desnecessário o encaminhamento do presente procedimento ao Poder Legislativo Municipal, tendo

em vista que a entidade atende ao requisito estabelecido no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - (...);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante do exposto, opinamos pelo regular prosseguimento da presente parceria com a Associação Desportiva e Cultural – Grupo Superação – Emenda 0015/2025.

Por fim, orienta-se que a Gestora de Parcerias proceda à revisão das certidões quanto às suas validades e, posteriormente, promova a consolidação de toda a documentação pertinente em um único arquivo e a encaminhe ao Gabinete do Prefeito, para a emissão dos documentos indispensáveis à execução da parceria, quais sejam: Justificativa, Extrato de Justificativa e Certidão de Inexistência de Impugnação. Na sequência, o processo deverá ser remetido à Seção de Legislação da Secretaria de Administração, para o regular prosseguimento da tramitação do presente.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

PAULO RODRIGUES DE FREITAS FARACO

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 018/2025

OAB/RS 48.001

LIZA ARRUSUL CARÚS

Coordenadoria Jurídica, Consultiva e Legislativa

Portaria 9.151/2025

OAB/RS 72.480

PREFEITURA DE ALEGRETE



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO.

OBJETO RESUMIDO: O Objeto desta Parceria, conforme delineado no Plano de Trabalho, cinge-se a executar o Projeto "Virada Esportiva" voltado à promoção e fortalecimento das práticas esportivas em Alegrete/RS, com atividades de futebol de campo e futsal e realização de evento comunitário. A iniciativa é financiada por Emenda Impositiva Individual nº 0015/2025 (LOA 2026), destinada à Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação. O projeto inclui aquisição de materiais e estrutura para as atividades, será desenvolvido por 7 meses com ações gratuitas e busca ampliar o acesso ao esporte, fortalecer a integração comunitária e promover inclusão social.

VALOR TOTAL: R\$ 96.029,54 (Noventa seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 30 ARR – 120 ARR

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

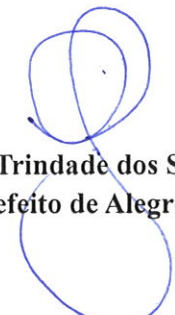
Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 29 de abril de 2026.


Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

PREFEITURA DE ALEGRETE



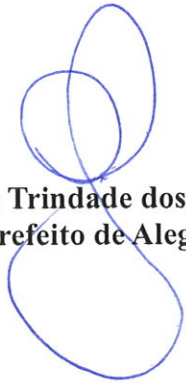
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da **Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 29 de Abril de 2026.


Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete